



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 178

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite de abertura de Créditos Adicionais Suplementares em mais 30% (trinta por cento) do Orçamento Municipal, Lei nº 170 de 14 de Dezembro de 1991, artigo 5º § único, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4320/64.

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regova-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 17 dias do mês de Agosto de 1992.

  
RENATO TONELLI.

Prefeito Municipal.